

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 19ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 18 de dezembro de 2023, às 20h (vinte horas), a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 37/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Caiuá, para Exercício Financeiro de 2024, LOA-2024. Após votação das emendas".

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 20ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 18 de dezembro de 2023, às 20h10 (vinte horas e dez minutos), após a 19ª Sessão Extraordinária, a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 45/2023 - Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, sùmula: "Abre no corrente exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Em primeiro turno de discussão e votação:

Projeto de Lei Municipal nº 46/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, da Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 47/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 50/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Dispõe sobre autorização para aditamento ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Santo Antônio do Caiuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá (APAE) para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências. Após votação da urgência.

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 21ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 19 de dezembro de 2023, às 20h (vinte horas), a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 37/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Caiuá, para Exercício Financeiro de 2024, LOA-2024".

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 22ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 19 de dezembro de 2023, às 20h10 (vinte horas e dez minutos), após a 19ª Sessão Extraordinária, a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM TERCEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 45/2023 - Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, sùmula: "Abre no corrente exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 46/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, da Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 47/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 50/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Dispõe sobre autorização para aditamento ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Santo Antônio do Caiuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá (APAE) para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências".

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 23ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 20 de dezembro de 2023, às 20h (vinte horas), a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM TERCEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 46/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, da Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 47/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 50/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Dispõe sobre autorização para aditamento ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Santo Antônio do Caiuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá (APAE) para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências".

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 24ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 20 de dezembro de 2023, às 20h10 (vinte horas e dez minutos), após a 19ª Sessão Extraordinária, a realizar-se na Biblioteca Cidada Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM TERCEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Municipal nº 46/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, da Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 47/2023 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento, sùmula: "Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências".

Projeto de Lei Municipal nº 50/2023 - Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sùmula: "Dispõe sobre autorização para aditamento ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Santo Antônio do Caiuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá (APAE) para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências".

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 15 de dezembro de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente da Câmara Municipal
MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte - PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 083.560.979-08 e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por André Longuini Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.185.564-08 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 088.893.329-05, residente na Rua Rotary, 614, Cruzeiro do Oeste - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 31/10/2023, protocolo n.º 07, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m2 nos seguintes trechos: RUA MANAUS entre as Ruas Maranhão e Iguaçu; RUA PONTA PORÁ entre as Ruas Maranhão e Mandaguari; RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, entre Avenida Brasil Paraná e Rua Iguaçu; RUA OSVALDO BERTAZZI, Entre Avenida Brasil Paraná e Rua Iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 04/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR - R\$ 831.479,35 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
180 (cento e oitenta) dias.
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

DA FISCALIZAÇÃO
Fiscal - CREA/CAU n.º 13.989-DPR - MARCIO AMADO MANDELLI

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência do Norte 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Alex Sandro Fernandes, Prefeito.
CONTRATADA: André Longuini Junior, Construtora Longuini.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas

minuta
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 121/2022, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E ANTONIO KACUEI NAKA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a ANTONIO KACUEI NAKA, inscrito no CPF: 893.610.759-34, Rua Venezuela, 65 - CEP: 87920000 - bairro: Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, denominado CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normalizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme credenciamento nº 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 121/2022, inexigibilidade nº 18/2022, concluído entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrará, sem qualquer indenização das partes. Razão do distrato: Encerramento do atendimento noturno na UBS Aldo Mierro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração a CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre ANTONIO KACUEI NAKA, inscrito no CPF: 893.610.759-34 e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado na qualidade de mesma. Outrossim, o CONTRATADO declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento retroativo a data de 01 de novembro de 2023, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações. E por estarem assim de pleno acordo, os participantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte PR, 24 de novembro de 2023

Alex Sandro Fernandes
CONTRATANTE
Antonio Kacuei Naka
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcino Madalozzo 234 - Centro
Cidade Postal 0011 - CEP 87800-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1223/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.481.442/0001-34

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 297/2023
Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Aparecida Do C. Lima	Matricula: 3045	Per. 16/02/2022 - 15/02/2023
2. Dulcinea Jorge	Matricula: 2686	Per. 01/08/2022 - 31/07/2023
3. Elza Maria R. Dos Santos	Matricula: 264	Per. 01/08/2022 - 31/07/2023
4. Eudécia Dornino Da S. Santos	Matricula: 299	Per. 01/06/2022 - 31/05/2023
5. Fernando Roberto S. Pigosso	Matricula: 2870	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
6. Francineide De C. Vandresen	Matricula: 1392	Per. 01/07/2022 - 30/06/2023
7. Ivanete S. De Sousa	Matricula: 1643	Per. 01/03/2022 - 28/02/2023
8. Ivete Cristina S. Compagnoni	Matricula: 353	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
9. Marcia Maria C. M. Chave	Matricula: 1406	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
10. Marceli Guerreiro Mistorini	Matricula: 558	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
11. Maria Das G. N. Grzeidak	Matricula: 590	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
12. Maria Margaret F. N. Ferreira	Matricula: 1350	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
13. Marta Kaznoch	Matricula: 728	Per. 01/08/2022 - 31/07/2023
14. Marta Kaznoch	Matricula: 2902	Per. 01/05/2022 - 30/04/2023
15. Ovidio Aparecido S. Netto	Matricula: 850	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
16. Rose R. Zotosso	Matricula: 2802	Per. 01/03/2022 - 28/02/2023
17. Vanessa Araujo Macena	Matricula: 2803	Per. 18/02/2022 - 17/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 288/2023.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1564, JARDIM ALVORADA, CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Valor - R\$ 1.009.530,26 (um milhão, nove mil quinhentos e trinta reais e seis centavos)
Querência do Norte PR, 15 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
CONTRATO Nº 280/2023

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA N. L. COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.662.275/0001-54, Avenida AVENIDA ADVOGADO HORRICO RACCELLATO FILHO, 2761, CEP: 87200035 - bairro: ZONA 07, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 7257853 PR e CPF 035.153.499-79, residente e domiciliado em Maringá-PR.

- DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A MANUTENÇÃO EM CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UBS CENTRO, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46067	Serviço de execução, limpeza e troca de componente eletrônico	SYS	1	R\$ 900,00	900,00	
2	46068	Bateria Estac Freedom 12 v 115Ah/915 Ah - DE 2020	UN	1	R\$ 1.580,00	1.580,00	
3	46069	Carregador de Baterias 6A IGA chave geral 042383	UN	1	R\$ 1.170,00	1.170,00	
4	46070	Conversor estatico retificador - Fonte	UN	1	R\$ 590,00	590,00	
5	46071	Chave Margius 31895	UN	1	R\$ 128,00	128,00	
					TOTAL:	3.968,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.968,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fixo e irrevogável.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito
NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA
contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 63- CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pm@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 826/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Cristiano Oliveira, matrícula nº 11009001, uma diária, em razão do transporte da paciente Isalina Cordeiro dos Santos Marques, mais acompanhante.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Jacarezinho - PR com saída no dia 12/12/2023 às 22:00h e retorno previsto para o dia 13/12/2023 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 15 de Dezembro de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.526.560/0001-72, com sede na 197, Avenida Albino de Almeida, 146A, Bairro Campos Eliseos, CEP 27.547-000 na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 06.412.169-2. Inscrito no CPF/MF Nº. 845.372.307-97, residente e domiciliado na Avenida Kennedy, nº 200, Centro, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 066/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 175/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 63- CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pm@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 827/2023.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Sidmar Candido Soares, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: Victor Hugo de Souza Santos, mais acompanhante.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 13/12/2023 às 22:00h e retorno previsto para 14/12/2023 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (Quinhentos e quarenta e um e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 15 de Dezembro de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.780.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEGUNDO COLOCADO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 74/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 39/2023, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 202/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas (s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1 - FIA HOSPITALAR EPREL	Caixa	10	170,80	1.708,00
105	1 - FIA HOSPITALAR ESPRAZADRAPO X 4,5M FRA HOSPITALAR - PRO ESPRAZADRAPO, SUPREMEAVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO A BASE DE ZINCO, CÉLULA DE 10 CM, HIPOALERGÊNICO	Caixa	10	170,80	1.708,00
TOTAL:					3.416,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

		(NEOGE), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESURAS QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA 6D, SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6						
		DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGA A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 400 A 440 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 A 64 CM, FABRICADO NO BRASIL						
1	4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS (DUOTEC) - OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO, A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMARA (6D) -	PENALTY	UNID	50	219,22	10.961,00	
		SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 - 70 CM.						
VALOR TOTAL							R\$ 15.451,10	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (DEZ) DIAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)*, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;

O *Departamento solicitante*, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

O *Departamento Solicitante* poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códiços de conduta regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 15 de Dezembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

GERAÇÃO Y DE RESENDE
COMERCIO LTDA
CNPJ nº 03.526.560/0001-72
CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____
02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.615.867/0001-52, com sede na Rua Rui Barbosa, 261, Centro, CEP 87.185-000 na cidade de Florai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº 14.399.854-1. Inscrito no CPF/MF Nº. 119.128.239-26, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 733, Jardim Santa Rita, no município de Florai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 066/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 175/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7	REDE DE VOLEIBOL FAIXAS MATERIAL: CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. DIMENSÕES: 10M DE COMPRIMENTO X 1,0M DE ALTURA. FIO: 2MM DE ESPESSURA. MALHA 10X10 CENTÍMETROS. COR: PRETA. ESPECIFICAÇÃO: REDE PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS DE PVC	AZZURE	UN	4	175,00	700,00
1	9	REDE DE PROTEÇÃO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 - FIO 4MM - POR M2	AZZURE	M²	3300	4,59	15.147,00
VALORTOTAL							R\$ 15.847,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (DEZ) DIAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 15 de Dezembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ nº 46.615.867-52
CONTRATADO

Testemunhas:

01)

02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (0xx44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.741.157/0001-02, com sede na Avenida Marcos José de Leão, 583, Centro, CEP 95.770-000 na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.759.965-69. Inscrito no CPF/MF nº. 990.663.360-04, residente e domiciliado na Estrada da Uva , nº 185, Bairro Forqueta Baixa, no município de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 066/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 175/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 06.001.27.812.0020.2.073.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL, APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, UTILIZADA EM CAMPEONATOS DE SÉRIE BRONZE PRATA, QURO 11 GOMOS PEÃO 410-430 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5 CM. REFÊNCIA: PENALTY MAX 1000 OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS, (TERMOTEC) TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO COM

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: 0 % DE ABSORÇÃO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE COM DUPLA COLAGEM, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NECEL), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESURAS QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA. CÂMARA 6D, SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: ANÉIS, QUE A DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 350 A 380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 A 59 CM, FABRICADO NO BRASIL.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: REDE OFICIAL PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 10X10CM, NA COR BRANCA. MEDINDO 3,20M DE COMPRIMENTO, 2,00M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 0,48M.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: REDE BADMINTON EM POLIÉSTER TAMANHO 6,10M X 0,75CM X 18MM OFICIAL

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: RAQUETE DE BADMINTON INTERMEDIÁRIA, PESO 75 A 85 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO CARBONO COMPRIMENTO 660 MM, EQUILÍBRIO 310 MM/

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: EQUILÍBRIO AO NÍVEL DA CABEÇA. PETECA BADMINTON MATERIAL NAYLON, VELOCIDADE MÉDIA, PESO DE CADA PETECA 5,2 GRAMAS TUBO COM 6 UNIDADES.

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: APITO PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FOX 40

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: BOLSAS DE FARDAMENTO, FEITA COM NYLON 600, NA COR PRETA, SERIGRAFADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO DOS DOIS LADOS, TAMANHO 70 CM DE ALTURA POR 60 CM DE LARGURA

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: PORTA GARRAFA /SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 6 GARRAFAS (CONTENDO 6 GARRAFAS DE 700 ML)

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: CONE DE 50 CM DE BORRACHA

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: TROFÉU COM 60 A 65 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 16 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE (VR).

VALOR TOTAL R\$ 31.798,79

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (DEZ) DIAS, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito seja a proibição de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 15 de Dezembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 48.741.157/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____
02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LÚCIA CALEFFI SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.196.858/0001-61, com sede na Rua Minas Gerais, 396, Centro, CEP 87.701-070 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **VERA LÚCIA CALEFFI SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3.199.556-6. Inscrição no CPF/MF nº 530.982.429-49, residente e domiciliado na Rua João Graff Schreiber, nº 123, Vila Operária, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 066/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 175/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
E sua Dotação Orçamentária: 06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA COM 16 GOMOS, MATRIZADA, COM CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANEIS, QUE A DEIXA MISTO MAIS ELÁSTICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67. PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIVB E SER A BOLA OFICIAL DE 6 CAMPEONATO ESTADUAIS DE 2019	PENALTY	UN	20	250,00	5.000,00
1	6	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DE SEDA COM 06MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV.	MASTER REDE	PAR	4	500,00	2.000,00

1	17	MALHA 9X9. MEDIDAS: 8,0X2,5X1,50 - 50 - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO, COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESURA MÁXIMA DE 3,4 MM. METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, AZUL-VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	VITORIA	UND	500	6,50	3.250,00
1	18	TROFÉU COM 100 A 120 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM	VITORIA	UNID	20	320,00	6.400,00

1	19	TROFÉU COM 80 A 85 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 18 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM	VITORIA	UND	20	150,00	3.000,00
---	----	---	---------	-----	----	--------	----------

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	20	DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE (VR).	VITORIA	UND	20	110,00
					2.200,00	
VALOR TOTAL					RS 21.850,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (DEZ) DIAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o contrato objeto de celebração de novo contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na data de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sr. **MARIZETE DA SILVA C. PEREIRA**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no **DOM** (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo **Departamento Solicitante**;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 15 de Dezembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
CNPJ nº 03.196.858/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____
02) _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosaltor@yahoo.com - (44)3447-1756

Resolução nº.10/2023

SÚMULA: Aprova prestação de contas Recurso Fia: Incentivo Criança e Adolescente - Del nº89/2019; Incentivo CMDCA - Del nº 84/2019; Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Del nº43/2021; Fortalecimento Conselho Tutelar - Del nº107/2017; Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - Del nº96/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.499/2000, de 11/01/2000, e considerando a plenária realizada na data de 14/12/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA - Incentivo Criança e Adolescente - Del nº89/2019 - período: 1º semestre 2023.
- Art. 2º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA - Incentivo CMDCA - Del nº 84/2019 - períodos: 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023.
- Art. 3º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Del nº43/2021 - período: 1º semestre 2023.
- Art. 4º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA - Fortalecimento Conselho Tutelar - Del nº107/2017 - períodos: 1º semestre 2022, 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023 (prestação de contas FINAL).
- Art. 5º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA - Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - Del nº96/2018 - períodos: 1º semestre 2022, 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023 (prestação de contas FINAL).
- Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná, 14 de dezembro de 2023.

Maria Rita de Souza
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 74.274.967/0001-418
Rua José de Andréis, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx.Postal 41-CEP 87732-900 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 246/2023

CLAUDENIR JOIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com base nos artigos 7º e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 5º da Lei nº 8.157/2022 de 14-12-2022, PUBLICA EM 21-12-2022 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 10 A 14.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para complementação de dotações orçamentárias no orçamento do corrente exercício das seguintes ações, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recursos financeiros, como segue:

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000
05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000

05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000
05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000

05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000
05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000

05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0000.0000.0000.0000	05.010.0000.0
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 08 de JANEIRO de 2024**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Concretização do Termo de Convênio nº 771/2023 - Aquisição de Equipamentos conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo visando a Aquisição de Um Caminhão Polígonal Tipo Brooks equipado com dez caçambas. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de dezembro de 2023.

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

REFERÊNCIA	TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2023
CONTRATO Nº	0233/2023

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME
CPF DO CONTRATADO	12.461.709/0001-73
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FORMULÁRIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DATA DO CONTRATO	15/12/2023
VENCIMENTO DO CONTRATO	15/12/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 7.689,60 (SETE MIL, SEICENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO AO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 74, INCISO V, PARÁGRAFO 5º DA LEI 14.133/21.
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM LAJE, COBERTAS COM TELHAS DE ZINCO, COM ÁREA DE 150 M, SOBRE A DATA 14-B DA QUADRA 23 COM ÁREA DE 300,00 M SITUADA NA RUA SANTO PEDRAZZOLI Nº575, IMÓVEL EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECÉM-CONSTRUIDO SEM USO DE OUTRO MORAADOR, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO PARA SEDIAR A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR.
FORNECEDOR	JOSÉ CARLOS DIVINO DE SOUZA
CPF	618.933.829-15
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 554 – SÃO JOÃO DO CAIÚ – PR
VALOR	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DOTAÇÕES	CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 298/2023

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação contida no requerimento suscrito pela servidora Joice Kassia Dos S. D Aviz

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Joice Kassia Dos S. D Aviz Matrícula: 2969 Per. 04/02/2022 – 03/02/2023

Art. 2º A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 21/01/2024.

Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 7/94.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000–Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 825/2023

Dispõe sobre designação de comissão permanente de sindicância por prazo indeterminado no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 187, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica designada por prazo indeterminado no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal a comissão permanente de sindicância com base no art. 187, da Lei Municipal nº 3.529/2022, composta pelos seguintes membros ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Presidente: Bruna Awuada Lopes – Advogada;
II – Membro: Evelyn Cardogna Nogueira Furman – Auxiliar Administrativo;
III – Membro: Juliana Gandolfi Macorin – Auditor Fiscal de Tributos;
IV – Membro Suplente: Juliana Pitta – Auxiliar Administrativo.

§ 1º O presidente da comissão sempre que necessário designará um de seus membros para secretariá-lo, sem prejuízo do direito de voto;

§ 2º A sindicância administrativa deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após sua instauração, prorrogáveis a critério da autoridade competente.

§ 3º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo de seu expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 2º A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, independentemente da participação do servidor.

Art. 3º Concluída a sindicância e constatado indícios, a comissão remeterá à autoridade que a instaurou, relatório em que conste o fato a ser apurado, bem como os indícios de materialidade e autoria e os dispositivos supostamente violados.

Parágrafo Único. O relatório não deverá propor qualquer penalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 14 de dezembro de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nas Confianças em Deus!

EDITAL N.º 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

1 - Convocar as candidatas aprovadas no PSS – Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2023, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 004/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023, para fins de nomeação.

CARGO: ENFERMEIRO

Class.	Nome
01.	ALICE FERNANDES CALIXTO
02.	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA

2 - As convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar n o gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
m) CPF e fotocópia;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
v) Atestado de sanidade mental;
w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
y) Comprovante de residência;
z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

3 - As convocadas deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 15 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ – PR	D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 31.820.324/0001-08
LICITAÇÃO: Concorrência N.º 03/2023 CONTRATO: N.º 111/2023	PROCESSO: Licitatório N.º 99/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da datada assinatura do contrato de empreitada e poderá ser prorrogado por igual período nos moldes do Art. 107 da Lei Federal 14.133. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 5º (quinto) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Compra emitida e após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA COM ACESSIBILIDADE E MURO DA FACHADA NA FRENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R\$: 74.505,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133 de 2021, Decretos Municipais nº70 A 83/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. DOTAÇÃO: RED:433 – Prog. 09.002.15.451.0005.1004-4490510000. RED: 601– Prog. 07.003.10.301.0008.1003-4490510000.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023

Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Planaltina do Paraná, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), sob o endereço exclusivo www.planalindoparana.pr.gov.br.

Art. 2º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 13/1970, esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 – 000
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – ID 0119

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, Centro, na cidade de Diamante do Norte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.759/0001-40, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 4.001.441-1/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 485.955.199-00, residente e domiciliado na Rua Reynaldo Massi, nº 1320, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Salas 02, na cidade de Itaperma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO BELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o Contrato original de nº 031/2019, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, de **01/01/2024 a 31/12/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R\$ 8.973,80** (oito mil, novecentos e setenta e três reais, oitenta centavos) que será pago em parcela única anual, em até 90 dias após o início da vigência. Tal valor, será reajustado anualmente, de acordo com o INPC-IBGE, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr., 14 de dezembro de 2023.

JOAO LOURENÇO DA SILVA:48595519900
Assinado de forma digital por JOAO LOURENÇO DA SILVA:48595519900
Dados: 2023.12.15 14:08:27 -03'00'

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE
Assinado de forma digital por LIZ SERVIÇOS ONLINE
LTD:03725725000135
LTD:03725725000135
Dados: 2023.12.14 10:14:14 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
CARLITO BELLO DE LIZ
CPF: 181.488.089-53
Empresário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____

CPF: _____

2. _____
Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000–Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: Contratação de 02 (duas) pessoas físicas, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 038/2023 e ante as justificativas que se embasou no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a contratação de 02 (duas) pessoas físicas, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses, no valor total de R\$-10.593,48 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos ordinários livres – exercício corrente, conforme detalhamento:

Item	Quant.	Unid.	Cargo	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
1	3	meses	Contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de Serviço, para o cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.	40 horas semanais	1.765,58	5.296,74
2	3	meses	Contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de Serviço, para o cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.	40 horas semanais	1.765,58	5.296,74
					VALOR TOTAL R\$-	10.593,48

Alto Paraná, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe a Pessoas Físicas as Senhoras: MARIA ROSA DE CARVALHO – CPF 068.185.749-80 TAINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA – CPF 377.876.398-90. Pelo valor total de **R\$-10.593,48 (dez mil quinhentos e noventa e três reais)**, por um período de 03 (três) meses.

Alto Paraná, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: **MARIA ROSA DE CARVALHO – CPF: 068.185.749-80**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: valor total de **R\$ 5.296,74** (cinco mil duzentos noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais, de **R\$ 1.765,58** (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
3.3.90.36.99.01.00-Cuidador Residente
3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.18.00.00-Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros
3.3.90.47.18.01.00-INSS Serviços de Terceiros Pessoa Física

PRazo DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 03 (três) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (sete) meses a contar da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: **TAINA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 377.876.398-90**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: valor total de **R\$ 5.296,74** (cinco mil duzentos noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais, de **R\$ 1.765,58** (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
3.3.90.36.99.01.00-Cuidador Residente
3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.18.00.00-Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros
3.3.90.47.18.01.00-INSS Serviços de Terceiros Pessoa Física

PRazo DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 03 (três) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (sete) meses a contar da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Decreto nº 247, DE 14 de DEZEMBRO de 2023. Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023 - ID 2.611/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023. DOCUMENTO: Contrato. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Decreto nº 5.507. Data 13 de dezembro 2023. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº 299/2023. SÚMULA: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO. RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2023. ANEXO DECRETO Nº 5.507-2023. Fonte 303 - (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 267/2023. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.625/2023, referente ao Plano de Erradicação da Murta (Murraya paniculata) e árvores citrícas no Município de Alto Paraná. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná...

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Balanete da Receita no Período de JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023. Resumo por Fonte TCE no Período de janeiro a novembro. Fonte Especificação Descrição Orçado Atualizado Arrecadado no Período Arrecadado até o Período Para Mais/Menos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023, após a análise e julgamento da proposta e habilitação...

CLASSIFICADOS

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050



CHEVROLET
CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



GRAND SIENA 1.6 - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 39.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

FIAT TORO VOLCANO 4X4 - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 114.900,00 - FONE: 3045-8500.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 54.990,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.



ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.



GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

GOL 1.6 - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050



HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.



FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 88.990,00 - FONE 3423-7000.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 14/12/2023

Ocupação	Vagas
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	17
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
* PCD/Reabilitado - Empacotador	2
* PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	4
* PCD/Reabilitado - Repositor em Supermercados	6
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
* PCD/Reabilitado - Trabalhador Rural	30
* PCD/Reabilitado - Zelador	1
Açougueiro	5
Analista de Orçamentos e Custos	1
Assistente de Vendas	1
Atendente Balconista	1
Atendente de Lanchonete	3
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Cozinha	7
Auxiliar de Lavanderia	1
Auxiliar de Limpeza	2
Auxiliar de Linha de Produção	37
Auxiliar Odontológico	1
Balconista de Crédito	2
Carregador de Caminhão	4
Chapista de Lanchonete	1
Cozinheiro	2
Empregada Doméstica - Diarista	1
Empregada Doméstica	1
Jardineiro	3
Marketing Digital	1
Mecânico	1
Mecânico de Manutenção de Veículos	2
Mestre de Obras	2
Motorista Caminhão - CNH AC	2
Motorista de Caminhão - Guincho	1
Motorista Entregador	4
Operador de Caixa	12
Operador de Processo de Produção	3
Pedreiro	11
Receptionista	1
Repositor de Mercadorias	2
Servente de Limpeza	1
Servente de Obras	11
Serviços Gerais	6
Soldador	2
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Trabalhador Rural	35
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	8
Viveirista Agrícola	15
Total Geral	273

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

POSTO MINAS
 Gasolina Aditivada R\$ 5,39
 Etanol R\$ 3,49
 Diesel R\$ 5,72
 ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
 NO CORAÇÃO DA CIDADE
 Faça-nos uma visita
 Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

LEDO
 A doação de sangue salva vidas
 Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.5160
 DN DIÁRIO DO NOROESTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.434

Extrato de Termo de Execução Cultural

Extrato de Termo de Execução Cultural (Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do termo nº 07/2023
Partes: Prefeito Municipal, Sr. Celso Maggioni e a ENCANTART- Dhionata Macena da Silva.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TRIO ILUMINADO – COM CHEGADA DO PAPAÍ NOEL contemplado no conforme EDITAL 07/2023 – O presente edital FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS visa a destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, art. 8º “FORMAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAIS” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de fomento às apresentações artísticas, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 18.140,19 (dezoito mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos).

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
Vigência: da data da assinatura até 13/12/2024
Data da Assinatura: 13/12/2023
Assinam:

CELMO MAGGIONI/517803569-00
 Assinado de forma digital por CELMO MAGGIONI/517803569-00
 Data: 2023.12.15 08:17:15 -03'00'

Celso Maggioni
 Prefeito Municipal

Dhionata Macena da Silva - ENCANTART
 Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: publicacoesprefplanalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 06/2023 - Edital PSS nº 02/2023

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro a **CONTRATADA: LARIZA YUKIE FELICIO NARIMATSU**, pessoa física residente na Rua Vereador Guerin Radin, nº 230, Casa, Centro, na cidade de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob n.º 073.063.229-66, e RG nº 10.779.809-9 SESP/PR.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoal por meio do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 para a formação de CR – Cadastro de Reservas para eventual admissão de pessoal por prazo determinado, mais especificamente de Agente Administrativo - 40 h - PSS em designação temporária, virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo, observando-se as seguintes hipóteses: Contratação para reposição temporária proveniente de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, e também pelo aumento da demanda temporária para a prestação do serviço público ou por outra causa devidamente justificada, conforme a Lei Municipal nº 09/2017.

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.642,49 (Mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e quarenta e nove centavos) a Contratada, conforme Cláusula terceira do contrato de trabalho por prazo determinado nº 06/2023.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de Prazo por 90 (noventa) dias, com início em 24 de dezembro de 2023 vigorando até 22 de março de 2024, conforme cláusula 2ª do contrato de trabalho por prazo determinado nº 06/2023.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 08 de agosto de 2023.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 12 (doze) de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
 Prefeito

Lariza Yukie Felicio Narimatsu
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 248/2023

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 75/2023, Processo Licitatório N.º 104/2023.
CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 184/2023, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 75/2023, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HRS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL**, em favor da empresa conforme abaixo:

TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA – CNPJ: 35.982.535/0001-90 no valor total de R\$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
 Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

PROCESSO Nº 87/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. DANIELY TAVARES GONÇALES, nomeada através da Portaria nº 302/2023, de 16/01/2023, comunica que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - Pr, localizada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, no **DIA 10/01/2024 às 09:00 hrs, a abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

Para que ninguém alegue desconhecimento, ficam as empresas interessadas que já foram HABILITADAS, desde já NOTIFICADAS:

CONSTRUTORA COLINA LTDA - CNPJ: 49.797.652/0001-98

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 15 de Dezembro de 2023.

DANIELY TAVARES GONÇALES
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalinas@planalina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 295/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses consecutivos por assiduidade a servidora da municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 794, artigo 98, de 12 de agosto de 1994, (Regime Jurídico Único), a partir de 24 de dezembro de 2023 com término em 22 de março de 2024, conforme discriminação abaixo:

SERVIDORA: 1. Daniela Tetuliano Fernandes
MATRÍCULA: 2905
CPF: 103.463.619-74
PERÍODO AQUISITIVO: 20/05/2014- 19/05/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1435
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalinasoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 300/2023.

Súmula: Faz Exoneração de Pessoal Efetivo a pedido.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora da municipalidade **EMANUELLI BORGES DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 13.576.765-4 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 120.304.699-55, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

CELMO MAGGIONI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalinasoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 301/2023

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração do membro do Conselho Tutelar de Planaltina do Paraná - PR.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o membro do cargo de Conselho Tutelar, abaixo relacionado:

1. Angelica Da Silva Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

Celso Maggioni
 PREFEITO